

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – CRITÉRIOS GERAIS

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (PSICÓLOGOS) – 18 horas

(artº 38º e 39º, D-L. Nº132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo D-L Nº83-A/2014, de 23 de maio, retificado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março)

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

A- Avaliação do Portefólio – Ponderação 30%

- Subcritérios para a avaliação de competências por portefólio

A1. Experiência de trabalho em Agrupamentos / Escolas não agrupadas

- a). Experiência igual ou mais de 6 anos
- b). Experiência mais de 2 anos e menos de 6 anos
- c). Experiência igual ou menos de 2 anos

A2. Área de formação

- a). Psicologia clínica
- b). Psicologia educacional
- c). Outras

A3. Formação complementar em contexto escolar nos domínios de orientação vocacional, educação sexual, educação especial e combate ao insucesso escolar

- a). Número de horas de formação superior a 100 horas
- b). Número de horas de formação de 50 a 100 horas
- c). Número de horas de formação até 49 horas

B- Entrevista de Avaliação de Competências – Ponderação 35%

- Subcritérios para a entrevista

B1. Conhecimentos relativos às funções a desempenhar

B2. Trabalho desenvolvido em articulação com a CPCJ, equipa da Educação Especial e outras instituições

B3. Sentido crítico e capacidade de resposta a situações / ocorrências emergentes

B4. Empenho e disponibilidade para se enquadrar no contexto escolar do Agrupamento.

C- Número de anos de Experiência Profissional – Ponderação 35%

- Subcritérios para a experiência profissional

C1. Experiência profissional com mais de 10 anos

C2. Experiência profissional com mais de 6 a 10 anos

C3. Experiência profissional com mais de 1 a 6 anos

C4. Experiência profissional até 1 ano



CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- 1.º - Candidato com maior pontuação na entrevista de avaliação de competências.
- 2.º Candidato com maior pontuação na avaliação do portefólio.
- 3.º Candidato com maior pontuação no critério da “experiência profissional”.

(Critérios definidos e aprovados, em 01 de setembro de 2020, na primeira reunião do júri)